

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 667

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente os seguintes créditos suplementares:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.1.1-03 - Quinquênios	300,00
3.1.1.1-03 - Substituições	361,56
3.1.2.0-03 - Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
3.1.4.0-03 - Aluguéis	320,00
3.1.2.0-09 - Para veículos	750,00

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1-49 - Quinquênios	1.400,00
3.1.2.0-49 - Combustíveis e lubrificantes	9.000,00
3.1.2.0-49 - Para veículos e ferramentas	5.000,00
3.1.3.0-49 - Conservação de estradas e pontes	6.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1-61 - Vencimentos	1.371,80
--------------------------	----------

TRABALHO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.8.0-81 - Contribuições diversas	600,00
3.2.3.0-82 - Aposentados	1.450,00
3.2.6.0-83 - Abono de família	5.000,00
3.2.1.0-88 - Seguros de acidentes do trabalho	4.700,00

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.0-95 - Para ruas e praças	500,00
3.1.3.0-95 - Conservação de ruas e praças	400,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.4.0-49 - Construção de estradas e obras de arte	3.450,00
4.1.1.0-95 - Calçamento	6.000,00
4.1.4.0-03 - Móveis e utensílios	800,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de agosto de 1967.